

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o indeferimento do registro da entidade Conselho Comunitário do Pachecos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755 de 21 de Dezembro de 2007, em conformidade com deliberação do Plenário, em sua 337ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2019 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei nº 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [...]”;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução CONANDA nº 71/2001, determina que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;


CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 26 de 23 de setembro de 2019, que revoga a Resolução Nº 011/2008/CMDCA e regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir a solicitação de registro da entidade Conselho Comunitário do Pachecos junto ao CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 18 de outubro de 2019.



Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC